



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

ANO 3 - EDIÇÃO 45 - TUIUTI, 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - WWW.TUIUTISP.GOV.BR - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4º FIM DE ANO ILUMINADO ENTRE FAMÍLIAS DE TUIUTI

O clima de Natal iniciará oficialmente em Tuiuti nos próximos dias, os preparativos estão a todo vapor para a chegada do Papai Noel e a inauguração dos enfeites e luzes de natal, momento aguardado por todos e principalmente pelas crianças do município.

Durante todo o mês de novembro e meados de outubro, os colaboradores da Prefeitura

se dedicaram realizando as decorações de natal na “Major Felício” no centro da cidade, contribuindo com o espírito natalino de nossa população neste período especial de verdadeira magia e encantamento. “O Natal é um momento de celebrar a família, a paz, a união e a esperança. Nosso objetivo é transmitir tudo isso, além da harmonia e o espírito natalino a todos os tuiutienses”.



NOTA OFICIAL

Diante dos vários questionamentos que vêm surgindo após o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2017, à Câmara Municipal de Tuiuti, no que tange ao valor reservado para o cumprimento da Lei Municipal nº 561, de 19 de setembro de 2014, que concede ajuda de custo aos alunos que frequentarem cursos de Níveis Superior, Escolas Técnicas ou Estaduais de 2º Grau, Cursos Supletivos, Profissionalizantes ou Pré-Vestibulares (não existentes no município), vimos através da presente nota esclarecer que a aprovação do referido Projeto de Lei não faz qualquer alteração na Lei que disciplina a concessão de ajuda de custos aos estudantes, portanto, continua garantido aos alunos, o direito previsto na Lei Municipal nº 561.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tuiuti
Tuiuti, 29 de novembro de 2016.

RELATÓRIOS

Estado de São Paulo

Tributos Arrecadados (Art.2º, Inciso I)

Prefeitura Municipal de Tuiuti

Setembro de 2016

Código	Descrição	Valor Recebido no Mês	Valor Recebido no Ano
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE	67.989,24	611.131,44
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	67.989,24	611.131,44
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	39.321,80	425.455,76
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.742,32	257.803,91
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. P. TER. URBANA	4.931,01	180.491,85
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU	4.931,01	180.491,85
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	3.703,90	36.433,82
1.1.1.2.04.31.00.00	RETIDO NAS FONTES	3.703,90	36.433,82
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A TRANS. INTER VIVOS - B. IM. DIR. R. S/ IM.	2.107,41	40.878,24
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	28.579,48	167.651,85
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	28.579,48	167.651,85
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	28.579,48	167.651,85
1.1.1.3.05.01.03.00	ISSQN - Simples Nacional	453,48	3.346,39
1.1.1.3.05.01.04.00	IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	28.126,00	164.305,46
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	28.667,44	185.675,68
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.580,52	22.292,82
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LIÇ. P/FUNC. ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	19.580,52	22.084,56
1.1.2.1.25.00.01.00	Taxa com Eventual de Ambulante	19.580,52	22.084,56
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	208,26
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.086,92	163.382,86
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	2.021,14	31.449,29
1.1.2.2.12.01.00.00	Taxa Emolumentos e Custas	105,05	10.366,36
1.1.2.2.12.03.00.00	Taxa de Protocolo	1.916,09	21.082,93
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	4.387,22	21.174,70
1.1.2.2.28.01.00.00	Taxa Cemitério - Concessão de Lote	4.387,22	21.174,70
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.678,56	110.451,40
1.1.2.2.90.01.00.00	Taxa Limpeza Pública	105,10	6.931,16
1.1.2.2.90.02.00.00	Taxa Coleta de Lixo	1.366,77	55.723,53
1.1.2.2.90.03.00.00	Taxa Conservação de Vias	1.206,69	47.796,71
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	307,47
1.1.2.2.99.99.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	307,47

**DIÁRIO
OFICIAL
EDIÇÕES
QUINZENAIS**

O DIÁRIO OFICIAL DE TUIUTI ESTÁ NO SEU TERCEIRO ANO E TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL EM SUA VERSÃO ONLINE EM NOSSO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

WWW.TUIUTI.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Tuiuti - SP
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Setembro de 2015 a Agosto de 2016 (2º Quadrimestre 2016) - RETIFICADA

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	528.091,31	-
Pessoal Ativo	528.091,31	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	528.091,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)	528.091,31	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	16.636.867,19	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	3,17	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	998.212,03	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	948.301,43	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Marcia Abrahão de Oliveira
Presidente da Câmara
RG: 7.201.162

Maria Eliete Varoni
Contadora
CRC:1SP260054/O-2

Elisângela das Neves Silva
Resp. Controle Interno
RG:44.825.101-2

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2016 DE 09 NOVEMBRO DE 2016.

“Concede título honorífico ao ilustre Reverendo Padre Maycon Cristian Pedro, de altiva vida religiosa”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI APROVOU, e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao ilustre Reverendo Padre Maycon Cristian Pedro, de altiva vida religiosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, SP, 09 de novembro de 2016.

-MÁRCIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA-
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

*Publicado e afixado no quadro atos oficiais da Câmara Municipal de Tuiuti na data supra.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2016 DE 09 NOVEMBRO DE 2016.

“Concede título honorífico a cidadã Dra. Elizabeth Ocegüera Perez, médica cubana do Programa Mais Médicos, que contribuiu com a evolução e excelência da prestação dos serviços de saúde no Município de Tuiuti”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI APROVOU, e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária a Dra. Elizabeth Ocegüera Perez, médica cubana do Programa Mais Médicos, que contribuiu com a evolução e excelência da prestação dos serviços de saúde no Município de Tuiuti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, SP, 09 de novembro de 2016.

-MÁRCIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA-

Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

*Publicado e afixado no quadro atos oficiais da Câmara Municipal de Tuiuti na data supra.

DECRETO N.º 009/2016
DE 19 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 608, de 1º/12/2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.659,08 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 44
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora:- 1 - A D M I - N I S T R A Ç ã O E F I N A N Ç A S
Funcional Programática:- 041222501.2.002-Manutenção da administração geral e financeira
Natureza da Despesa:- 3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor R\$:- 2.927,16

Ficha:- 200
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 4-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora:- 1-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática:- 103022506.2.017-Manutenção dos serviços de urgência e emergência
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 241
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora:- 1-FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática:- 082442505.2.014-Operação e manutenção dos programas sociais
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$:- 32.731,92

Ficha:- 252
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora:- 1-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:- 082442505.2.035-Manutenção das ações do CRAS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 282
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 6-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora:- 1-DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS
Funcional Programática:- 175122502.2.006-Manutenção do abastecimento de água e coleta de esgoto
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 292
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 6-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora:- 1-DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS
Funcional Programática:- 175122502.2.007-Manutenção da limpeza de vias públicas e coleta do lixo
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 40.652,86 (quarenta mil seiscentos e cinquenta

e dois reais e oitenta e seis centavos);
II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) vinculados aos recursos do Convênio para Transporte Escolar com a Secretaria de Educação do Estado;
III-) Remanejamento, transposição e transferência no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das seguintes dotações:-
Remanejamento/Transposição/Transferência
Ficha:- 203
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 4-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora:- 1-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional Programática:- 103022506.2.017-Manutenção dos serviços de urgência e emergência
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 285
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 6-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora:- 1-DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS
Funcional Programática:- 175122502.2.006-Manutenção do abastecimento de água e coleta de esgoto
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 290
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 6-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora:- 1-DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS
Funcional Programática:- 175122502.2.007-Manutenção da limpeza de vias públicas e coleta do lixo
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 19 de janeiro de 2016.
Jair Fernandes Gonçalves
Prefeito Municipal

CALENDÁRIO

DECRETO Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2.016.

“Aprova Projeto de Fechamento do Loteamento “Tuiuti Ecopark” e dá outras providências”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 e ss da Lei Municipal n. 588 de 11 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de fechamento do Loteamento Tuiuti Ecopark, constituindo-se por loteamento aprovado como tal, em que haverá permissão de uso, a título precário, das áreas públicas e das vias de circulação para fechamento total ou parcial das áreas exclusivamente residenciais por meio de cerca ou muro, no todo ou em parte do seu perímetro, devendo assumir a responsabilidade de execução dos seguintes serviços:

I - manutenção e poda das árvores, quando necessário;

II - manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - serviços relacionados à segurança interna e manutenção das portarias e sistemas de segurança;

IV - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

V - outros serviços que se fizerem necessários para a manutenção dos bens públicos;

VI - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;

VII - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento; e

VIII - termo de compromisso contendo as obrigações acima mencionadas e de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento fechado no caso de revogação do decreto de permissão de uso nos termos em que vier a estabelecer.

Parágrafo Único - As áreas públicas e

as vias de circulação, objeto de permissão de uso, foram definidas conforme projeto aprovado pelo DECRETO n. 050/2013.

Art. 2º. A permissão de uso das áreas públicas e das vias de circulação somente será outorgada quando os loteadores ou a totalidade dos proprietários submeterem a administração do mesmo à associação de proprietários, constituída sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição de responsabilidade para aquela finalidade, sendo respeitadas as regras gerais previstas no Código Civil Brasileiro e devidamente constante do Regulamento do Loteamento registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. As áreas institucionais destinadas para implantação de equipamentos comunitários definidas no projeto, e sobre as quais não incidirá permissão de uso, deverão estar situadas externamente e serão mantidas sob responsabilidade da associação de proprietários ou do loteador, que exercerá, supletivamente, a defesa da utilização prevista no projeto, até que a Prefeitura exerça plenamente essa função.

§ 2º. As Áreas de Proteção Permanente (APP) deverão ser preservadas na sua totalidade, sendo que qualquer intervenção deverá ter prévia autorização expedida pelos órgãos competentes.

Art. 3º. As áreas públicas e as vias de circulação, definidas por ocasião da aprovação do loteamento, serão objeto de permissão de uso por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento pela Prefeitura, se houver necessidade e sem implicar em ressarcimento.

Art. 4º O ato da outorga a permissão de uso sobre as áreas públicas e vias de circulação, será formalizada por decreto do Poder Executivo, devendo nele constar:

I - os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos em causa;

II - que qualquer outra utilização das áreas públicas será objeto de autorização específica da Prefeitura; e

III - quem de direito responderá pelas obrigações.

Art. 5º Só será permitido o fechamento do loteamento e o enquadramento na modalidade de “Loteamento Fechado” se atenderem a todas condições seguintes, além daquelas já mencionadas:

I - não haja prejuízo ao tráfego de pessoas e veículos, e que não haja descaracterização do sistema viário da região;

II - haja acesso às áreas institucionais destinadas a equipamentos comunitários;

III - sejam obedecidas, no que couber, as demais exigências constantes da Legislação em vigor e deste DECRETO.

Art. 6º Caberá à Prefeitura a responsabilidade pela determinação, aprovação, supervisão e fiscalização dos serviços e obras de manutenção e limpeza dos bens públicos.

Art. 7º No loteamento o loteador ou a Associação de Proprietários afixará em lugar visível, em todas as suas entradas, placa(s) metálica(s) com tamanho mínimo de 40x50cm com os seguintes dizeres:

(DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO)
PERMISSÃO DE USO OUTORGADA PELO DECRETO (nº e data) à (razão social da Associação, nº do CNPJ e inscrição municipal), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____, de _____ de _____ de 0000.
NÃO SE IMPEDE A ENTRADA DE QUALQUER PESSOA OU VEÍCULO.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo definido no Artigo 8º do DECRETO 050/2013 para que o loteadores possibilitem a outorga das áreas cumprindo todas as exigências estabelecidas neste DECRETO.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 05 de Abril de 2.016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NO PAÇO DESTA PREFEITURA EM 05 DE ABRIL DE 2.016.

ATO DA MESA Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estabelece o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara para o exercício de 2017”.

JANEIRO

01ª Sessão - 04/01

02ª Sessão - 18/01

FEVEREIRO

03ª Sessão - 01/02

04ª Sessão - 15/02

MARÇO

05ª Sessão - 02/03

06ª Sessão - 15/03

07ª Sessão - 29/03

ABRIL

08ª Sessão - 12/04

09ª Sessão - 26/04

MAIO

10ª Sessão - 10/05

11ª Sessão - 24/05

JUNHO

12ª Sessão - 07/06

13ª Sessão - 21/06

AGOSTO

14ª Sessão - 02/08

15ª Sessão - 16/08

16ª Sessão - 30/08

SETEMBRO

17ª Sessão - 13/09

18ª Sessão - 27/09

OUTUBRO

19ª Sessão - 11/10

20ª Sessão - 25/10

NOVEMBRO

21ª Sessão - 08/11

22ª Sessão - 22/11

DEZEMBRO

23ª Sessão - 06/12

24ª Sessão - 20/12

Câmara Municipal de Tuiuti, 21 de Novembro de 2016.

Márcia Abrahão de Oliveira
Presidente da Câmara

José Carlos dos Santos
1º Secretário

Pedro Donizetti de Godoy
2º Secretário

*Publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara.

PORTARIA

PORTARIA N.º 071/2016
de 03 de outubro de 2016

“Dispõe sobre alteração de Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Prefeitura do Município de Tuiuti, conforme especifica, e dá outras providências”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Alterar Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Prefeitura Municipal de Tuiuti para, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

1. Demetrios Iago Pantaleão - CPF N.º 453.066.528-32 - Presidente da Comissão;
2. Paola Fernanda Casa – CPF N.º 290.623.988-71 - Membro da Comissão;
3. Caique Matheus de Moraes – CPF N.º 429.041.238-65 - Membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Tuiuti, 03 de outubro de 2016

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 03 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 072/2016
de 03 de Outubro de 2016.

“Nomeia Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação”.

Jair Fernandes Gonçalves, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Alessandra Larissa de Menezes Carlos;
Suplente: Amanda Aparecida Cirico.

II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Simone Ossete Santicholi;
Suplente: Neuza Aparecida Morretto de Oliveira.

III. Representante da Rede Estadual:
Titular: Lucimara Toledo Martins;
Suplente: Isabel Cristina Bueno Pereira.

IV. Representante da Educação Infantil:
Titular: Rosicler Aparecida de Camargo;
Suplente: Sebastiana Vieira de Lima.

V. Representante do Ensino Fundamental Ciclo I:
Titular: Ana Claudia Gonçalves;
Suplente: Viviane Ângela Pavan Martins.

VI. Representante do Ensino Fundamental Ciclo II:
Titular: Eliana de Lurdes Fagundes Sueta;
Suplente: João Luiz Dariolli.

VII. Representante dos Diretores de Escola:
Titular: Gilmara Toledo Dias;
Suplente: Ana Lúcia dos Santos Bueno Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 03 de Outubro de 2016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito do Município de Tuiuti

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta prefeitura em 03 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 073/2016
de 03 de Outubro de 2016.

“Nomeia Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR – 2016/2019)”

Jair Fernandes Gonçalves, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, sendo regime de colaboração federativo, que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR – 2016/2019), composta pelos seguintes membros:

- I. Secretária de Educação: Carina Aparecida Ramos.
- II. Supervisor de Ensino: José Benedito de Oliveira.
- III. Técnicas do Departamento de Educação: Aline Aparecida Cardoso Dariolli, Amanda Aparecida Cirico.
- IV. Representante dos Diretores de Escola: Eliana de Oliveira.
- V. Representante dos Coordenadores Pedagógicos: Simone Ossete Santicholi.
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação: Gabriel Laércio de Lima.
- VII. Representante do Departamento Financeiro (Prestador de Contas): Fábio Antônio de Freitas.
- VIII. Representante dos Professores da Zona Rural: Rafaela Brandão.
- IX. Representante dos Professores da Zona Urbana: Rosicler Aparecida de Camargo.
- X. Representante dos Conselhos Escolares: Dinalva Cristina Correa de Moraes.
- XI. Representante do quadro técnico administrativo das escolas.

Ronei Lima de Oliveira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 03 de Outubro de 2016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito do Município de Tuiuti.

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta prefeitura em 03 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 075/2016
de 04 de novembro de 2016

“Licença Prêmio – Adriana Blando dos Santos.”

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a presente portaria de Concessão nos termos dos artigos 64 da Lei nº 511/2013, de 90 dias de Licença-Prêmio à servidora Adriana Blando dos Santos, RG n.º 23.588.338-4, CPF n.º 141.491.578-04, Professor de Educação Básica II – História, do QM, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 22/01/2016 – conforme certidão n.º 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 04 de novembro de 2016

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 04 de novembro de 2016.

LEIS

LEI 644/2016
DE 19 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Combate aos Maus Tratos a Animais Domésticos no município de Tuiuti e dá outras providências”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Combate aos maus Tratos a Animais Domésticos no município de Tuiuti, a ser realizada na primeira semana de maio de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar, incentivar e conscientizar sobre a importância do combate a tais

atos no município de Tuiuti.
Art. 2º - A Semana ora instituída passará a constar do calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, de 19 de Setembro de 2016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

LEI 645/2016
DE 19 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Institui a semana de orientação postural nas escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental, no município de Tuiuti”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a semana de orientação Postural em toda a rede de educação do município de Tuiuti, abrangendo tanto os estabelecimentos públicos, como privados de ensino.

Art. 2º - A semana de Orientação Postural objetiva promover e sensibilizar os professores, pais e alunos sobre a importância de uma boa postura corporal.

Art. 3º - No decorrer da semana de Orientação Postural, serão realizadas atividades que reforcem o conhecimento dos professores, estimulem e promovam a atenção dos alunos e de seus pais sobre a necessidade de cuidados permanentes com os problemas decorrentes do desvio postural, envolvendo:

I – uma campanha educativa em toda a rede de ensino de Tuiuti, desenvolvendo, no âmbito da saúde escolar, a prevenção de alterações posturais como escoliose, a hipercifose, hiperlordose e a má postura;

II – o estímulo ao debate e a reflexão de professores e pais sobre a importância da atenção com alteração postural de crianças e adolescentes, permitindo a construção de referências essenciais à promoção adequada de novas atitudes com relação a postura corporal, tanto na escola como nas atividades cotidianas em geral.

Art. 4º - A Semana de Orientação Postural será realizada, anualmente, durante a primeira semana de março, sob a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, podendo concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições públicas ou privadas que atuem no campo de saúde e educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, de 19 de Setembro de 2016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: TUIUTI

PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2016

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
			Empenhado	Liquidado	Pago
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	180.491,85	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	40.878,24	12.361 - Ensino Fundamental	861.348,75	755.466,17	690.257,38
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	167.651,85	12.365 - Educação Infantil	315.913,87	280.156,95	274.008,30
Imposto de Renda Retido na Fonte	36.433,82	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	16.861,08	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	10.044,02	(=) Total da Despesa do Ensino	1.177.262,62	1.035.623,12	964.265,68
Multa/Juros provenientes de impostos	3.879,58	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	313.881,28	286.705,60	286.039,44
Fundo de Participação dos Municípios	5.181.897,15	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural	3.777,07	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	12.543,39	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	863.381,34	748.917,52	678.226,24
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	2.413.735,62	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	2.815.373,63	2.815.373,63	2.565.353,18
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	600.657,52	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	17.053,70	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.235.258,87	1.235.258,87	1.235.258,87
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	8.685.904,89	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	2.443.496,10	2.329.032,28	2.008.320,55
		% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,13	26,81	23,12
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	775.209,60	FUNDEB			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	10.563,02	Despesas com Magistério - R\$	2.095.256,64	2.095.256,64	1.909.398,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Despesas com Manutenção - R\$	720.116,99	720.116,99	655.954,24
Recursos recebidos do FUNDEB	2.822.233,14	% Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	73,33	73,33	66,83
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	34.938,95	% Aplicação na manutenção - FUNDEB	25,20	25,20	22,96
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	3.642.944,71	% Aplicação dos recursos do FUNDEB	98,54	98,54	89,79
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	12.328.849,60	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	620.913,30	620.913,30	620.913,30

PROJETO TUIUTI EM MOVIMENTO CRIA PARCERIA COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



A parceria do projeto “Tuiuti em movimento” junto ao “Programa Saúde da Família”, visa através dos exames de Destro e Aferição de Pressão Arterial, identificar quais os benefícios os usuários então tendo com a prática dos exercícios físicos

ministrados nos grupos voltados à terceira idade, sabendo que a maioria dos participantes são portadores de doenças crônicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes e as Dislipidemias.

Sabemos pela literatura

científica que a atividade física traz inúmeros benefícios para a melhora na qualidade de vida da população idosa, entre eles a redução do peso corporal, a melhora da dependência para realização de atividades diárias, além de melhorar a função

pulmonar, a autoestima e a autoconfiança. Com a parceria espera-se identificar ainda se a execução dessas atividades pelos participantes está ajudando no controle da Diabetes e da Hipertensão e na melhora do perfil lipídico.

**Conheça o nosso novo site:
www.tuiuti.sp.gov.br**